



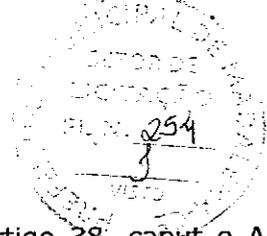
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CNPJ: 10.508.935/0001-37

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 12 de novembro de 2020.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.



Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE MACAOCA E UNIÃO, UMA VEZ QUE OFERECEM RISCOS À POPULAÇÃO PRÓXIMA DE SUAS IMEDIAÇÕES, HAJA VISTO QUE A ESTRUTURA APRESENTA GRAU DE COLAPSO SIGNIFICATIVO, CONFORME LAUDO E BDI EM ANEXO.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 10.508.935/0001-37



**TERMO DE REFERENCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CNPJ: 10.508.935/0001-37

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 12 de novembro de 2020.

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO COLETADO
07	0707	15.122.1501.2.049	10010000	3.3.90.39.00	R\$21.905,58
TOTAL					R\$21.905,58

**3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 21.905,58 (vinte e um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos);**

**5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - **MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI** - R\$ 21.933,51 (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos);  
2 - **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA EPP** - R\$ 21.734,89 (vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos);  
3 - **FC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - R\$ 22.048,34 (vinte e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

1. **OBJETO:** SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE MACAOCA E UNIÃO, UMA VEZ QUE OFERECEM RISCOS À POPULAÇÃO PRÓXIMA DE SUAS IMEDIAÇÕES, HAJA VISTO QUE A ESTRUTURA APRESENTA GRAU DE COLAPSO SIGNIFICATIVO, CONFORME LAUDO E BDI EM ANEXO.

2. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que os reservatórios de água (caixas d'água) localizados nos distritos de Macaoca e União encontram-se em situação de risco aos munícipes que residem em suas imediações, é necessária a contratação dos serviços de demolição, para que os procedimentos adotados sejam realizados de forma responsável e segura para a população.

**III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

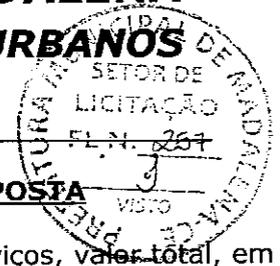
1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **TRINTA (30) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
2. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2020**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 10.508.935/0001-37



### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, ~~valor total~~, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **Secretario de Obras e Serviços Urbanos** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 2. DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
  - b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
  - c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
  - d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 10.508.935/0001-37



- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### VII - DOS QUANTITATIVOS

#### 1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNTI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE MACAOCA E UNIÃO, UMA VEZ QE OFERECEM RISCOS À POPULAÇÃO PRÓXIMA DE SUAS IMEDIAÇÕES, HAJA VISTO QUE A ESTRUTURA APRESENTA GRAU DE COLAPSO SIGNIFICATIVO, CONFORME LAUDO E BDI EM ANEXO.	Serviço	01	21.734,89	21.734,89
VALOR TOTAL: R\$ 21.734,89 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)					

#### -DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

### VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

  
Nome: **MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA**  
Cargo: **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
Data: **12 de novembro de 2020.**